



LEI Nº 3.013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010
(autorizada pelo Vereador Raisuli Hudson Ferraz da Silva)

Institui o Dia Municipal contra a Violência.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto o **Dia Municipal Contra a Violência**.

Parágrafo único. A comemoração será realizada no dia 31 de maio de cada ano.

Art. 2º. As comemorações deste evento farão parte do calendário municipal, principalmente no âmbito escolar, cultural e turístico.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 17 de Setembro de 2010 – 312º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo